

INFORMAÇÃO

[10-Serviço de Planeamento do Território]

INFORMAÇÃO N.º: 234/2022/SPT/671

PROC. N.º: 2019/150.10.400/25

ASSUNTO: Aprovar a versão final da Revisão do Plano de Urbanização de Fátima, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal

Considerando que:

O Plano de Urbanização de Fátima (PUF), foi ratificado pela Portaria nº 633/95, publicada no *Diário da República*, I Série-B, nº 141, de 21 de junho, posteriormente revisto e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 148 –B/2002, publicada no *Diário da República*, I Série-B, nº 301, de 30 de dezembro.

Desde a entrada em vigor da 1.ª revisão, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 148 –B/2002, publicada no *Diário da República*, I Série-B, nº 301, de 30 de dezembro, o Plano de Urbanização de Fátima foi sujeito a oito procedimentos de dinâmica (1 alteração simplificada, 1 retificação, 2 correções materiais, 1 alteração por adaptação, 1 de suspensão e 2 alterações)¹.

Por deliberação de 03 de dezembro de 2018, a Câmara municipal decidiu iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano de Urbanização de Fátima, publicada no Diário da República através do Aviso n.º 2826/2019, de 20 de fevereiro, 2.ª série – N.º 36, aprovar os respetivos Termos de Referência, sujeitar o processo a Avaliação Ambiental e proceder à abertura do período de participação preventiva de 15 dias.

A revisão de um Plano corresponde a uma reconsideração e reponderação global e profunda das opções e ações do modelo de organização territorial, do conteúdo prescritivo, designadamente o relacionado com as regras e princípios respeitantes à ocupação, uso e transformação do solo.

Realizou-se o período de participação pública preventiva de 15 dias, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, previsto no nº 2 do artigo 88º do RJGT (Cf. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

¹ Cf. informação disponível em <https://snit-sgt.dgterritorio.gov.pt/igt>.

Em 01 de junho de 2021, após a devida instrução do processo na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a Câmara municipal solicitou a realização da Conferência Procedimental (CP) prevista no artigo 86º do RJIGT, colocando na plataforma os elementos da proposta.

As circunstâncias excepcionais no quadro das determinações das autoridades públicas no âmbito da prevenção e mitigação do COVID-19 e as limitações dos meios técnicos/tecnológicos disponíveis na CCDRLVT para realização de ligação em videoconferência, impediram a realização da conferência procedimental prevista nos termos do n.º 3, artigo 86º do RJIGT, tendo as entidades como data limite, 08 de julho de 2022, para apresentar o respetivo parecer.

Após os pareceres emitidos na conferência procedimental, a CM iniciou a concertação com as entidades cujas questões em presença eram geradoras de maior discussão e ponderação. As recomendações e observações constantes dos pareceres apresentados na conferência procedimental foram devidamente analisados e ponderados pelos serviços municipais e, conforme os casos, refletidas nos elementos da proposta do plano, conforme Documento Síntese de acompanhamento que passou a integrar os elementos da proposta de *revisão* do Plano (Cf. registo N.º23870 de 25/03/2022 e respetivos anexos).

A Câmara Municipal, na reunião pública de 04 de abril de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do *Projeto de revisão do Plano de Urbanização de Fátima*, pelo período de 45 dias, para que os interessados pudessem apresentar reclamações, observações ou sugestões.

O período de discussão pública, foi promovido nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e tornado público, através do Aviso n.º 9037/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 86 — 04 de maio.

Concluído o período de discussão pública, foi elaborado o respetivo Relatório de Ponderação, que integra os elementos do procedimento de revisão ao plano, no qual foi analisado e ponderado o conteúdo de cada participação [num total de 97, sendo que, destas 16 foram ignoradas em sede de ponderação por corresponderem a participações repetidas (15) e uma participação de teste durante o processo], rececionada no âmbito da referida discussão pública.

Da análise, resultou a seguinte proposta de decisão:

- 23 participações aceites (28%);
- 14 participações parcialmente aceites (17%)
- 16 participações não aceites (20%);
- 28 participações sem enquadramento (35%)

As modificações introduzidas no projeto de revisão – após a decisão municipal de aceitação, encontram-se descritas no relatório de ponderação (anexo).

A proposta encontra-se instruída (disponível em: <https://owncloud.cm-ourem.pt/owncloud/index.php/s/MKoFfdPS4egMf34>) com os elementos necessários para submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 90º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

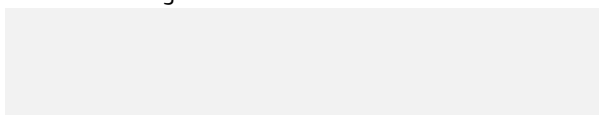
Primeiro – Concordar com a ponderação às participações apresentadas durante o período de discussão pública, e publicitar nos jornais locais, na página da Internet do Município e nos lugares de estilo;

Segundo – Efetuar a resposta aos signatários das participações;

Terceiro – Concordar com a versão final do projeto de revisão do plano de Urbanização de Fátima, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º1, artigo 90º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

À consideração superior,

Dirigente Intermédio de 3º Grau



André Pinheiro de Oliveira - 671

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.